



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.642

DE 09 DE MARÇO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. “PROFº ANTONIO CARLOS DE CARVALHO”, LOCALIZADA NA RUA RUBENS BARBOSA Nº 250 – DISTRITO DE JORDANÉSIA - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** a necessidade de se destinar ocupante à **ZELADORIA** da **E.M.E.B. “Profº Antonio Carlos de Carvalho”**, localizada na Rua Rubens Barbosa nº 250 - Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, conforme documento que instrui os autos do **Processo Administrativo nº 3.971/08**;

**Considerando** a escolha do zelador efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da “E.M.E.B. Profº Antonio Carlos de Carvalho”, em reunião extraordinária realizada em 09/05/2016, nos termos da Resolução nº 001/07 da Diretoria Municipal de Educação, comunicada através do Ofício nº 0.439/2016, que instrui o Processo Administrativo nº 3.971/08;

**Considerando** o contido no Memorando DNJ nº 0.065/17, expedido pela Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em referência.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica permitido o uso da **ZELADORIA** da **E.M.E.B. “PROFº ANTONIO CARLOS DE CARVALHO”**, localizada na Rua Rubens Barbosa nº 250 - Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, pela servidora pública **MARINALVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.531.697-9 e do CPF/MF nº 100.846.958-03, registrada sob RE nº 11.995, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.642/17 - Fls. 02

**Art. 2º** As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de março de 2017.

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.*

**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo